



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

LEI Nº 1104 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

“Altera o disposto nos art.5º, III, acrescenta o inc. IV, e acrescenta o inc. IV ao inc. 6º da Lei 1017/2016 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o disposto no art. 5º, III da Lei 1017 de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5 (...)

IV – Assessor Jurídico: 1 (um) cargo de com exigência de escolaridade superior com formação em direito e devidamente registrado na OAB, com atribuição de assessorar:

- a) Os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo atribuições e aos servidores;
- b) Fornecer consultoria e assessoria ao corpo de vereadores da Câmara Municipal, na elaboração de projetos de leis, resoluções, indicações e requerimentos;
- c) Elaborar pareceres e consultas quando solicitados pela Câmara Municipal sobre quaisquer assuntos que demandem análise jurídica;
- d) Elaborar as portarias as portarias, atos da mesa diretora e instruções normativas necessárias ao funcionamento da casa legislativa;

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 18 / 02 / 2021

Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 22 / 02 / 2021

Presidente

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM

23 / 02 / 2021
SMP/Urban



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

- e) Elaborar parecer de admissibilidade dos projetos de leis, resoluções e decretos legislativos para compor os processos legislativos;
- f) Revisão da redação final das proposições apresentadas, com emissão de parecer conclusivo;
- g) Representar a Câmara Municipal no contencioso judicial e administrativo;
- h) Acompanhamento dos processos administrativos da fase interna da licitação, elaborando os editais e contratos.

IV – Assessor Jurídico das Comissões: (um) cargo de com exigência de escolaridade superior com formação em direito e devidamente registrado na OAB, com atribuição de assessorar:

- a) Fornecer consultoria e assessoria às comissões existentes nesta Câmara;
- b) Elaborar pareceres e consultas quando solicitadas pelas Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal sobre quaisquer assuntos de sua competência que demandem análise jurídica;
- c) Esclarecer aos membros das comissões os pontos jurídicos tecidos no Parecer dos projetos de lei, resoluções e atos normativos sujeitos a sua apreciação;
- d) Auxiliar os relatores na elaboração dos pareceres das Comissões.
- e)

Art.2º Acrescenta o inc. IV ao art. 6º da Lei 1017 de 19 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG

CEP: 36.606-000- Tel.: (32) 3264-1185

Art. 6 (...)

IV – Assessor Jurídico das Comissões: R\$ 2700,00 (dois mil e setecentos reais)

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrario.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarará, 23 de fevereiro de 2021.


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal